

LEI Nº 1.134/2008

SÚMULA: Estabelece o Subsídio dos Vereadores do Município de Nova Santa Rosa para a Gestão 2009/2012 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para gestão 2009/2012 do Município de Nova Santa Rosa, a partir de 1º de janeiro de 2009, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a) Presidente da Câmara.....R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);
- b) Vereadores..... R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais);

Art. 2º - A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Resolução será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único - A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º - **Em nenhuma hipótese serão indenizadas as participações pelos Vereadores em sessões extraordinárias.**

Art. 5º Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a restabelecer, por Ato da Presidência, valores com despesas que porventura ultrapassarem limites constitucionais ou infraconstitucionais previstos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal